



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Borborema no exercício de 2008 e dá outras providências".

JORGE FERES JUNIOR, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/03/2008 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Borborema, no mês de Março/2008, em consonância com o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é extensiva aos proventos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal e ao Adicional do PSF - Programa de Saúde da Família.

Art. 2º. O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2008, a ser aplicado nas Tabelas de Referências Salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será, de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 19, de 28 de dezembro de 2007 - Tabela de Vencimentos, composto das Tabelas I - Referências Salariais - Cargos Efetivos; Tabela II - Referências Salariais - Cargos em Comissão; e Tabela III - Referências Salariais - Funções Gratificadas, com a aplicação do índice percentual, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º. O valor do Adicional pago aos servidores municipais pela execução de Atividade Exclusiva ao Programa de Saúde da Família - PSF, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.133, de 05 de abril de 2004, com as alterações posteriores mediante leis, e com a aplicação da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser a seguinte:

I - Auxiliar de Enfermagem PSF, na importância de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

II - Enfermeiro PSF, na importância de R\$ 473,05 (quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos);

III - Médico PSF, na importância de R\$ 4.553,98 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2008.



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de Março de 2008.


JORGE FERES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura em livro próprio, afixada em local de costume e enviada para publicação em jornal na data supra.


MILTON JOÃO VINTECINCO
Assessor Administrativo



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

ANEXO I – TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I - REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
I	415,97
II	448,44
III	480,95
IV	513,42
V	555,63
VI	578,38
VII	611,98
VIII	669,28
IX	752,77
X	998,93
XI	1.245,14
XII	1.476,07
XIII	1.965,12
XIV	2.457,47

TABELA II - REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
C-1	752,77
C-2	859,77
C-3	966,76
C-4	1.073,76
C-5	1.180,73
C-6	1.287,80
C-7	1.476,07

TABELA III - REFERÊNCIAS SALARIAIS - FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
F-1	752,77
F-2	859,77
F-3	966,76
F-4	1.073,76

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2008.


JORGE FERÉS JUNIOR
Prefeito Municipal